LEI Nº. 4.723 DE 26/04/2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para a entidade descrita abaixo:

Entidade	Valor Máximo Anual (R$) / Fonte de Recurso	Objetivo
Associação Canoinhense de Tênis de Mesa – ACATM CNPJ nº 09.273.049/0001-92	Até R$8.428,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais) / Recurso 130 - Ordinário – Entidade: Fundação Municipal de Esportes.	Estimular a participação de crianças e jovens desta municipalidade em competições de Tênis de Mesa, subsidiando gastos com transporte, inscrições em torneios e custeando anuidades junto à Federação Catarinense de Tênis de Mesa, dessarte, oportunizando a prática do Tênis de Mesa como uma atividade esportiva saudável.

§1º. O referido repasse financeiro visa atender a despesas com transporte, inscrições para participação em torneios de tênis de mesa em âmbito regional e estadual, despesas com anuidade de atletas e do clube junto à Federação e a Confederação Catarinense de Tênis de Mesa e outras despesas de manutenção que concorram para a consecução do objetivo pactuado.

§2º. Os valores destinados à referida Entidade poderão ser liberados em cota única ou em parcelas.

§3º. As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas por conta de dotação específica do orçamento da Fundação Municipal de Esportes.

ART. 2º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do inciso V do art. 9º do Decreto Estadual nº. 307/03, devendo, quando cabível, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

§1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº4.320/64, a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000, e ainda a Resolução TCE/SC nº16/1994 e suas alterações.

§2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 8.428,00 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão14: Fundação Municipal de Esportes
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 30 Melhoria nas Atividades Esportivas
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Mun Esportes
3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos..... 8.428,00
Recurso 130: Recursos Ordinários
Produto: Serviços Esportivos
Unidade de Medida: não se aplica
Meta Física: não se aplica

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus

anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2011, o valor de **R$ 8.428,00 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão14: Fundação Municipal de Esportes
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 30 Melhoria nas Atividades Esportivas
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Mun Esportes
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 8.428,00
Recurso 130: Recursos Ordinários
Produto: Serviços Esportivos
Unidade de Medida: não se aplica
Meta Física: não se aplica

ART. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 26 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/04/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças